



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



LEI Nº 231/2014

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTABELECENDO O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2015”.

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, encaminha para apreciação do Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio dos Bois, para o exercício financeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 11.328.900,00 (onze milhões, trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	11.910.500,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.166.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.0000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.200,00
RECEITA AGROPECUARIA	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.651.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.800,00
ALIENACAO DE BENS	120.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	980.800,00
DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES	(1.682.400,00)
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.682.400,00)
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.682.400,00)
TOTAL DA RECEITA	11.328.900,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



CÂMARA MUNICIPAL	495.000,00
GABINETE DO PREFEITO	377.400,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	1.867.300,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.534.100,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.228.500,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	144.300,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	216.300,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	260.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	79.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	837.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAUDE	1.969.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	80.000,00
TOTAL DA DESPESA	11.328.900,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

I – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro ou de uma unidade para outra. Observando os limites estabelecidos nesta Lei;

II. – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita orçamentaria autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da anulação de dotações orçamentárias;
- c) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito internas e externas.

III – realizar operações de crédito, por antecipação de receitas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada nesta lei;

IV – a realizar durante o exercício as adequações previstas na Lei 101/2000.

Art. 5º - Fica assegurado o repasse de recursos ao Poder Legislativo de 7% (sete por cento), nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Os valores constantes desta Lei expressam preços de outubro do corrente ano e serão corrigidos de acordo com IGPM – Índice Geral de Preços, estabelecidos na LDO.

Art. 7º - A programação e execução orçamentária e financeira dos poderes legislativo e executivo do município serão operacionalizados por sistema de informações contábeis próprio.



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!

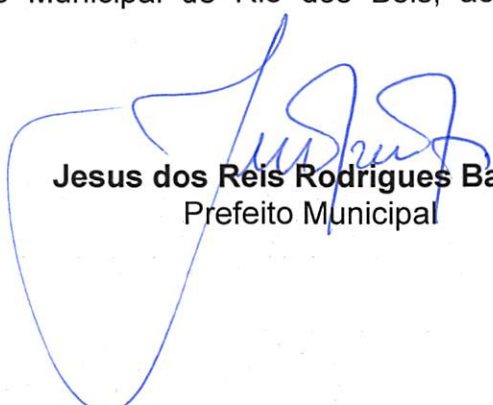


Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a partir da sanção da presente lei, realizar o detalhamento do orçamento, podendo ainda realizar no decorrer do exercício a inclusão e/ou exclusão de elementos de despesas, para a execução do presente orçamento, nos projetos e atividades dos programas consignados no orçamento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá no exercício de 2015, abrir Crédito Adicionais Especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados e Municípios, ou ainda acrescentando o valor conveniado tanto a receita orçada quanto a despesa autorizada.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2014.


Jesus dos Reis Rodrigues Bastos
Prefeito Municipal